



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

**ERRATA.** No Aviso da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022** de interesse do Município de Altamira do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, no dia 10 de Março de 2022. **ONDE LÊ-SE: “01/04/2022”. LEIA-SE “12/04/2022”.** Altamira do Maranhão - MA, 25 de Março de 2022. Jânio César Matos Araújo – Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

**AVISO DE ERRATA.** A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello /Ma, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que **RETIFICA**, na publicação do Contrato 220/2021 da Pregão Eletrônico nº 017/2021, realizada no Diário Oficial do Estado, publicação de edição 187, dia 20/12/2021 página 35, referente ao contrato, **ONDE SE LÊ:** “EXTRATO DE CONTRATO:218/2021”, **LEIA-SE:** “EXTRATO DE CONTRATO:220/2021”; **ONDE SE LÊ:** “(cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)” **LEIA-SE:** “(cinqüenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)”. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Governador Newton Bello, 24 de março de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

**ERRATA.** A Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, torna público a retificação da resenha de publicação da Tomada de Preço nº 002/2022, que vinculou no dia 24/03/2022 na página 35, por isso fica determinado que **ONDE SE LÊ:** “tipo menor preço” **LEIA-SE:** “Técnica e

Preço”, e **ONDE SE LÊ:** “Data abertura: 08 de abril de 2022,” **LEIA-SE** “Data de Abertura: 26 de abril de 2022”, ficando demais termos inalterados. Lago do Junco/MA, 25 de março de 2022. Heraldo Silva Souza Neto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## ESTATUTO

### CRECHE ESCOLA MUNDIAL

**RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO:** A Creche Escola Mundial, constituída em 03 de novembro de 2019 sob forma de associação civil sem fins lucrativos, cujo o foco principal de atuação esta nas áreas de educação e assistência social, por tempo indeterminado de duração, concede no endereço Rua 12 de Setembro, Qd 4, Nº 15 Residencial Tiradentes. Foram no município de São Luís – MA. **OBJETIVOS:** Podendo desenvolver seus objetivos em todo território Nacional, e ou encerrar o seu escritório de representação em seu país, por expressa decisão de sua direção, sendo regido pelo presente estatuto, pela lei de nº 406/2002-código civil, atendendo naquilo que couber, o disposto na lei nº 13.019/2014, com suas devidas alterações trazidas pela lei nº 13.204/2015 e ainda pelas demais legislações pertinentes e aplicáveis a sua atuação junto a sociedade. **FINALIDADES:** Tem por finalidade trabalhar em benefício das pessoas carentes, pelo progresso da comunidade, prestar assistência de ordem material e social aos seus associados, pendentes e a comunidade em geral além de desenvolver ações de proteção a família, a infância, a maternidade, adolescência e idosos dos membros da comunidade e adjacentes, sempre em promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, Concelho Fiscal. S.Diretoria terá mandato de quatro anos sendo permitidas a reeleição. **Elisane Maria Nassar Ferreira Mendes** Presidente.

## PORTARIAS

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**PORTARIA Nº 400 - DPGE, DE 25 DE MARÇO DE 2022.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva**, matrícula nº 2006781, como fiscal e **Luciene Santos da Silva**, matrícula nº 2223725, como suplente dos seguintes contratos:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
022/2022	DIFUSORA COMUNICAÇÃO S.A	08.661.220/0001-78	Contratação de emissora de rádio de grande alcance na comunidade para veiculação de informação da instituição, por meio de entrevistas e informações que oportunizem a população o conhecimento dos serviços oferecidos pela instituição dentro da sua missão constitucional.	O prazo de vigência do contrato será executado no exercício de 2022, a contar da Assinatura do Termo Contratual e publicação do mesmo, com prazo de 03 (três) meses.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 18 de março de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de março de 2022. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

## PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL - SUVISA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES. AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº007878 /2020 (SUVISA Nº007/21).AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES-CNPJ:02.973.240/0001-06. AUTUADA: LOTERIA POTE DE OURO-SÃO LUÍS-MA.LOTE-**

**RIA POTE DE OURO-SÃO LUÍS-MA. CNPJ: 19.192.668/0001-06. MUNICÍPIO: SÃO LUÍS-MA. OBJETO:** Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) **Ex positis**, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores dos serviços prestados, de acordo com o Auto de Infração Nº012868; **Por ter cometido infração sanitária entabulado no Artigo. 10, Inci-**